



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 379/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“NOMEIA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ADEVOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 195/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Andréia dos Santos Valendorff**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, como gestora da parceria firmada através de Termo de Fomento nº 001/2021, entre a administração pública municipal e a ASSOCIACAO DE DEFICIENTES VISUAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA - ADEVOSC, para o exercício de 2021, parceria esta que tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de pessoas com deficiência visual oriundas do município de GUATAMBU/SC.

Art. 2º Caberá à gestora da parceria, de conformidade com art. 61 da Lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/2014;

Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 18 de agosto de 2021.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.